

RESOLUÇÃO Nº 221/2005 – CONSUNI

Dispõe sobre a criação do Prêmio UDESC - Jovem Pesquisador, e aprova o respectivo regulamento.

O Presidente do Conselho de Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 938/050, tomada em sessão de 28 de julho de 2005, e a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE sobre o mesmo processo, ocorrida em 11 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Prêmio UDESC - Jovem Pesquisador da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, cujo processo de concessão está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG.

Parágrafo Único. O Prêmio UDESC - Jovem Pesquisador será concedido de acordo com o Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º Os recursos financeiros alocados para o Prêmio serão da fonte 100 do orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Parágrafo Único. A publicação de Edital para concessão do Prêmio fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na referida fonte orçamentária.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº - 046/2003 – CONSUNI, de 03 novembro de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de julho de 2005.

Prof. ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Presidente dos Conselhos Superiores

REGULAMENTO DO PRÊMIO UDESC - JOVEM PESQUISADOR

(Anexo Único da Resolução nº 221/2005-CONSUNI)

Art. 1º O Prêmio UDESC – Jovem Pesquisador tem a finalidade precípua de incentivar vocações para as atividades de pesquisa científica, tecnológica, cultural e artística de novos talentos em todas as áreas do conhecimento.

Art. 2º São condições para inscrever-se e concorrer ao Prêmio:

- I - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UDESC;
- II - Ter participado de Programas de Iniciação Científica na UDESC.

Parágrafo Único. A partir de 2006, o Seminário de Iniciação Científica da UDESC será aberto a comunidade acadêmica de outras Instituições de Ensino Superior, permitindo-se a inscrição para o Prêmio UDESC – Jovem Pesquisador de outros participantes.

Art. 3º Farão jus ao Prêmio os acadêmicos outorgados por processo seletivo por Comissão especialmente designada para esse fim.

Art. 4º Poderão concorrer ao Prêmio UDESC – Jovem Pesquisador, trabalhos inéditos de pesquisa científica obrigatoriamente apresentados no Seminário de Iniciação Científica da UDESC, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - Ciências da Vida;
- II - Ciências Exatas;
- III - Ciências Sociais.

Art. 5º O Prêmio será outorgado aos melhores trabalhos em duas categorias “ Apresentação oral” e “ Apresentação em pôster” , por área de conhecimento, sendo concedido na forma de Diploma e Medalha.

Parágrafo único. Se o premiado for aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UDESC, será concedida premiação complementar, em espécie, nos seguintes valores:

- I - Primeiro colocado: valor equivalente a duas bolsas PROBIC/UDESC;
- II - Segundo colocado: valor equivalente a uma bolsa PROBIC/UDESC.

Art. 6º O valor de prêmios não distribuídos não se acumulará para anos subseqüentes.

Art. 7º O Prêmio será entregue aos ganhadores pelo Reitor da UDESC ou seu representante, em solenidade pública realizada em local e horário previamente anunciados, em data coincidente com o período de realização do Seminário de Iniciação Científica da UDESC.

Art. 8º A UDESC terá o direito de publicação, exibição, debate dos trabalhos premiados, sem que lhe sejam imputados quaisquer encargos, custos, obrigações ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação prestar apoio técnico e superintender a concessão do Prêmio.

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pelos Conselhos Superiores da UDESC.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de julho de 2005.